



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

Vem à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, para parecer, Projeto de Lei SEI nº 208.00113/2021-11, de autoria do Vereador Leonel Radde, que concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Isaac Delivan Lopes Ortiz.

O parecer da Procuradoria da Casa não vislumbrou óbice de natureza jurídica para a Tramitação do Projeto.

Tramitado e analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer favorável.

É breve o relatório.

O projeto de Lei de Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre, é regrado pela Lei nº 9.659/2004, que dispõe sobre a concessão, mediante iniciativa de qualquer dos poderes. O título, é destinado à pessoas nascidas em Porto Alegre e que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento de Porto Alegre. Conforme exposto neste processo, o postulante possui os requisitos que fundamentam a honraria.

Assim, preenchido os elementos da Lei, conclui-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica opinio pela APROVAÇÃO do projeto.

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 08/11/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0299432** e o código CRC **7EE19E07**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 114/21 – CECE** contido no doc 0299432 (SEI 208.00113/2021-11 – Proc. nº 0398/21 - PLL nº 154), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **11 de novembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 12/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0301465** e o código CRC **EDD0850F**.